



CÂMARA DOS DEPUTADOS

**PROJETO DE LEI Nº, DE 2019  
(Sr. Schiavinato)**

Dispõe sobre o serviço comunitário obrigatório para formandos em medicina nas universidades públicas.

O Congresso Nacional decreta:

Art. 1º Ficam os profissionais egressos das universidades públicas, na área de medicina, obrigados a prestar serviços à administração pública, mediante remuneração, pelo prazo mínimo de seis meses, com jornada de trinta horas semanais, onde haja carência de profissionais em todo território nacional.

§ 1º - O serviço objeto do "caput" do presente artigo será prestado no primeiro ano após a conclusão do curso.

§ 2º - As universidades públicas responsabilizar-se-ão pela disponibilização, a cada final de ano letivo, da relação dos formandos.

Art. 2º Ao ingressar nas instituições de ensino aludidas no artigo 1º, o estudante assinará um termo de compromisso, assumindo a ciência das condições de prestação do serviço e de que o não cumprimento do serviço comunitário implicará sanções pecuniárias, no montante de seis vezes o valor dos serviços não prestados, destinados à área de saúde.

Art. 3º A prestação de que trata esta Lei se dará na forma de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público, nos termos da legislação vigente, excetuando-se do índice de pessoal de que tratam a Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2019.

**José Carlos Schiavinato**  
*Deputado Federal*



## CÂMARA DOS DEPUTADOS

### JUSTIFICAÇÃO

A área da saúde se apresenta, nos dias de hoje, como sendo um dos maiores desafios a serem enfrentados pelos Poderes constituídos de nosso país.

Nesse ponto, mídia falada e escrita tem divulgado, com frequência, o caos instalado nos hospitais, nos postos de saúde, dentre outras unidades voltadas a saúde pública.

Em grande parte, essa deficiência é fruto da falta de médicos para atender a demanda verificada nos municípios brasileiros. É uma clientela que aumenta de forma exponencial, sempre a procura de uma retaguarda profissional que lhe ofereça tratamento adequado e expectativa de cura.

Faltam médicos, principalmente nos pequenos municípios. Mesmo em São Paulo, o estado mais rico da Federação, a carência de médicos nos municípios paulistas também é uma realidade. E isso contribui para que os índices sociais apresentem percentuais de países em subsenvolvimento.

E não é por falta de investimento no ensino público. De fato, os Governos Federal, Estaduais e, em alguns casos, Municipais investem somas altíssimas na formação de estudantes em instituições públicas. Tal investimento é feito em detrimento da educação fundamental, média e técnica e, ao se formarem, os estudantes não oferecem nenhum retorno para a população mais carente.

Assim, a intenção deste Projeto é de que os egressos de escolas médicas prestem serviços à comunidade pelo período mínimo de seis meses, após sua graduação.

Em face do exposto e, por entender que a medida se releva justa e oportuna, apresentamos o presente projeto, contando desde já, com o apoio dos nobres pares a sua aprovação.

Sala das Sessões, em 27 de fevereiro de 2019.

**José Carlos Schiavinato**  
*Deputado Federal*